



## PORTARIA 014/2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a classificação das Unidades de Ensino da Rede Municipal e reorganizar Núcleos Escolares, considerando a quantidade de alunos, a localização e as modalidades de ensino que são oferecidas, da forma que segue:

**§ 1º** - Serão consideradas **UNIDADES ESCOLARES DE GRANDE PORTE:**

ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO SOFIA BRANDÃO

*Av. Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera-Ba*

CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO

*Av. Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera-Ba*

ESCOLA MUNICIPAL LEÔNICIO HORÁCIO DE ALMEIDA

*Rua José Alves de Almeida, Povoado de Guaribas, S/N, Centro, Anguera-Ba*

**§ 2º** - Será considerada **UNIDADE ESCOLAR DE MÉDIO PORTE:**

ESCOLA VITOR BEZERRA LOLA

*Rua do Conselho, S/N, Centro*

**§ 3º** - Será considerada **UNIDADE ESCOLAR DE PEQUENO PORTE:**

PRÉDIO ESCOLAR ORLANDO CARNEIRO

*Povoado de Areia*



§ 4º - Integrarão o **Núcleo Escolar 01** as seguintes Unidades Escolares:

PRÉDIO ESCOLAR MARIA JOSÉ SILVEIRA <i>Travessa Petronílio Alves, S/N, Povoado de Guaribas</i>
PRÉDIO ESCOLAR GALDINO CAMILO ALVES <i>Povoado de Areia</i>

§ 5º - Integrarão o **Núcleo Escolar 02** as seguintes Unidades Escolares:

PRÉDIO ESCOLAR ANSELMO JOSÉ DE CARVALHO <i>Comunidade de Cabeça do Boi</i>
PRÉDIO ESCOLAR ÁUREO HENRIQUE OLIVEIRA <i>Comunidade de Soledade</i>
GRUPO ESCOLAR ARISTIDES JOSÉ DE FREITAS <i>Comunidade de Ariri</i>
PRÉDIO ESCOLAR OLAVO ALVES DE SOUZA <i>Comunidade de Cajueiro</i>
PRÉDIO ESCOLAR JOSÉ DA SILVA CORREIA <i>Comunidade de Queimadinha</i>

§ 6º - Integrarão o **Núcleo Escolar 03** as seguintes Unidades Escolares:

PRÉDIO ESCOLAR FIRMES TELES DE MENEZES <i>Comunidade de Caldeirão</i>
PRÉDIO ESCOLAR PROFESSORA HELIA MARIA BRANDÃO <i>Comunidade de Roçado</i>
PRÉDIO ESCOLAR RÔMULO GALVÃO <i>Comunidade de Gameleira</i>
PRÉDIO ESCOLAR ELÓI CAETANO DA SILVA <i>Comunidade de Massapê</i>
ESCOLA OVÍDIO BALBINO DE ALMEIDA <i>Comunidade de Lage</i>



§ 7º - Integrarão o **Núcleo Escolar 04** as seguintes Unidades Escolares:

PRÉDIO ESCOLAR JOÃO MIRANDA FIGUEREDO <i>Comunidade de Riachão</i>
PRÉDIO ESCOLAR DÉCIO AGRÁRIO CARVALHO <i>Comunidade de Jacobina</i>
PRÉDIO ESCOLAR SÃO JOSÉ <i>Comunidade de Cajá</i>
PRÉDIO ESCOLAR JOÃO MARTINS BRANDÃO <i>Comunidade de Cavaleiro</i>

§ 8º - Integrarão o **Núcleo Escolar 05** as seguintes Unidades Escolares:

PRÉDIO ESCOLAR MANOEL DO PATROCÍNIO <i>Comunidade de Caraíbas</i>
PRÉDIO ESCOLAR PRESIDENTE MÉDICE <i>Comunidade de Paraíso</i>

§ 9º - Integrarão o **Núcleo Escolar 06** as seguintes Unidades Escolares:

PRÉDIO ESCOLAR BERNADINO ROSÁRIO SILVA <i>Comunidade de Genipapo</i>
PRÉDIO ESCOLAR CAPITÃO DOMINGOS MARQUES <i>Comunidade de Candialinho</i>
PRÉDIO ESCOLAR EVANGELISTA BEATO BISPO <i>Comunidade de Brejo</i>
ESCOLA FELIPE DOS SANTOS COSTA <i>Comunidade de Boa Esperança</i>
PRÉDIO ESCOLAR CORONEL MANOEL MOREIRA BASTOS <i>Comunidade de Santa Clara</i>
PRÉDIO ESCOLAR MODESTO CAMILO ALVES <i>Comunidade de Carro Quebrado</i>
PRÉDIO ESCOLAR CEZÁRIO BOAVENTURA JESUS <i>Comunidade de Chapada</i>
PRÉDIO ESCOLAR AMÂNCIO FERREIRA DE ASSIS <i>Comunidade de Chapada</i>



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Prefeitura Municipal*  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ANGUERA**  
VIVENDO UMA NOVA HISTÓRIA

---

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,  
EM 25 DE MAIO DE 2010. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Antonio Márcio Silva Vasconcelos**  
*Secretário Municipal de Educação*  
*Decreto 028/2009*